Lei 6846 de 17.05.91
D.O.M. 9627 de 31.05.91

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 27/11/00

Baltar Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 12/04/91

PROJETO DE LEI Nº 066/91

ASSUNTO: Considera de utilidade pública a Associação Comunitária de Curió, na forma que indica.

VEREADOR José Carlos Bezerra

LEI Nº 6846 DE 17/05/91

DIOM Nº 9627 DE 31/05/91

ARQUIVO 13.06.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 068461991
Projeto: 00661991
Autor: JOSE CARLOS B DE CARVALHO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6846 DE 17 DE maio DE 1991.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CURIÓ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CURIÓ, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE maio DE 1991.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edmilson Fernandes COMO RELATOR
Em 23/04/91 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 066 /91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA · ARQUIVO

A Comissão de Legislação
Em 19/04/1991
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CURIÓ, na forma que indica.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 25/04/1991
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CURIÓ, sociedade civil,sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Abril de 1991.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 30/04/1991
Presidente

Vereador - José Carlos Bezerra

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária do Curió, criada em 20 de Fevereiro de 1988, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede provisória à Rua Bonfim Junior, nº 151, bairro do Curió, e tem como finalidade a defesa dos direitos e interesses da comunidade do bairro, encaminhando ao Poder Público as reivindicações destinadas a implantação do bem estar social.

Desta forma esperamos uma melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Abril de 1991.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30/04/1991
Presidente

Vereador - José Carlos Bezerra

MTP

Mª Vilani Braz Pereira

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CURIÓ

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/8 REGISTRO No. 69230
Data: 12/08/88 Fls.: 1.920,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

C A P Í T U L O I
DA CRIAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDAD

Art. 1º - A Associação Comunitária do Curió, foi criada por ato aclamativo da Assembléia Geral do dia 20 de fevereiro de 1988. É uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com foro e sede social provisória a Rua Bonfim Junior, 151, Bairro do Curió, distrito de Messejana, reger-se-á pelos presentes Estatutos e nos casos omissos, pela legislação em vigor.
Art. 2º - A Associação propõe-se a defesa dos direitos e interesses da comunidade do bairro, encaminhando ao poder público as reivindicações destinadas a implantação do bem estar social.

C A P Í T U L O II
DOS SÓCIOS - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 3º - A Associação congrega todos os moradores da sua àrea, apartir dos 21 anos, sem distinção de credo religioso, raça e nacionalidade. São três as categorias de sócios:

I - EFETIVOS-CONTRIBUINTES
II - FUNDADORES
III - BENEMÉRITOS

I - Efetivos-Contribuintes são os que contribuem financeiramente com o pagamento de uma taxa mensal de apoio comunitário para a manutenção da Associação.

II - Fundadores são os que participaram da assembléia de fundação.

III - Beneméritos são os que tendo prestado relevantes serviços sociais à entidade, podem ser considerados como tal, por proposta da Diretoria Executiva, de uma comissão de moradores ou por iniciativa da propria comunidade em assembléia geral.

Art. 4º - São direitos dos sócios:

a) participar das assembléias com direito a voz e voto;
b) assistir as reuniões da Diretoria Executiva, sem direito a voto, podendo apresentar sugestões;
c) votar e ser votado para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
d) convocar reunião de assembléia geral mediante requerimento por escrito à Diretoria Executiva, com pelo menos um terço (1/3) de assinaturas dos associados;
e) apresentar por escrito ou verbalmente perante a Diretoria ou Assembléia Geral, contra qualquer ato da Diretoria, considerado em desacordo com os Eatatutos.

Art. 5º - São deveres dos sócios:

a) cumprir os presentes Estatutos;
b) respeitar os atos da Diretoria e da Assembléia Geral e difundí-los entre os moradores e associados;
c) contribuir mensalmente com as mensalidades a que estiverem solidariamente obrigados;
d) comparecer às reuniões de assembléias gerais e outras reuniões comunitárias e atividades.

C A P Í T U L O III
DOS PODERES SOCIAIS

Art. 6º - Constituem os poderes sociais da Associação:

Se R.P.S. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 3/8 REGISTRO No. 68220
Data: 12/08/88 Fls.: 1.820,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
3.º RTD FORTALEZA-CE.
Escrevente Compromissada
OAB-CE 4.712

I - ASSEMBLÉIA GERAL
II - DIRETORIA EXECUTIVA
III - CONSELHO FISCAL

Art. 7º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, reunindo-se ordinariamente, de dois em dois anos para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal e extraordinariamente quando convocada pela Diretoria Executiva.

Art. 8º - As Assembléias Gerais serão convocadas pela Diretoria, por meio de convocação escrita ou oral, com os avisos escritos contendo o dia, hora, local e objetivo da assembléia geral.

Art, 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á com 50% (cincoenta por cento) de sócios presentes em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação e deliberará por maioria dos sócios presentes.

Art. 10 - As Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias, serão instaladas e presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva e secretariadas pelo primeiro secretário ou pelo substituto eventual, exceto nas Assembléias Gerais eleitorais.

Art. 11 - Compete a Assembléia Geral:

a) eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
b) aprovar e referendar os atos da Diretoria;
c) pronunciar-se sobre osrelatórios apresentados pela Diretoria Executiva;
d) reformar os estatutos por aditivo;
e) dissolver a Associação e transferir seu patrimônio para entidade congênere.

Art. 12 - As Assembléias Gerais Eleitorais serão presididas por um sócio logo após a instalação da mesma pelo Presidente da Associação.

§ 1º - A escolha da Diretoria será através de voto direto e secreto, regulamentado pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a simples maioria dos sufrágios dos votantes.

§ 3º - No caso de empate, a Comissão Eleitoral utilizar-se-á dos seguintes critérios:

a) estará eleita a chapa que tiver em sua presidencia o associado mais antigo;
b) estará eleita a chapa que tiver na sua presidencia um candidato a reeleição;
c) estará eleita a chapa que tiver na presidencia o associado mais idoso.

Art. 13 - A Diretoria que é o poder executivo da Assiciação, será eleita para um mandato de dois anos, a partir de sua posse.

Art. 14 - Compete a Diretoria Executiva:

a) deliberar sobre os assuntos relacionados com a administração da Associação;
b) preenceher os cargos da Diretoria Executiva;
c) administrar a Associação e gerir os seus negócios, cumprindo as atribuições deliberadas nos estatutos, bem como, as disposições nele estabelecidas;
d) reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou da maioria dos seus membros.

Art. 15 - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos , com o Presidente tendo o voto de qualidade.

Art, 16 - A Diretoria será composta de: um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários (1º e 2º), dois Tesoureiros (1º e 2º), um Diretor Social, um Diretor de Esportes, um Diretor de Patrimônio e um Relações Pública.

Raimundo Pereira da Silva
Ana Lucia Gadelha Maia
José Clairton Soares Maia

Mª Vilani Braz Pereira

§ Único - A Diretoria Executiva poderá criar os Departamentos de Educação, Saúde, Moradia, Transportes e outros.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

a) cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações das assembléias gerais, diretoria executiva e conselho fiscal;
b) representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes;
c) convocar reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais e presidí-las, exceto as Assembléias Gerais Eleitorais;
d) assinar as atas das seções e balancetes mensais e anuais e todos os papéis que precisarem da sua assinatura;
e) ordenar despesas e assinar cheques juntamente com o tesoureiro;
f) apresentar balancetes e relatórios das atividades sociais às Assembléias Gerais;
g) convocar o Conselho Fiscal.

Art. 18 - Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
b) cumprir as atribuições que lhe forem confiadas pela Diretoria Executiva;
c) assessorar o Presidente e fiscalizar o trabalho dos membros da Diretoria.

Art. 19 - Compete ao Primeiro Secretário:

a) convocar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, por ordem do Presidente, organizar a pauta das reuniões, secretariar as reuniões das assembléias gerais, redigindo as atas das mesmas;
b) despachar o expediente da Associação com o Presidente.

Art. 20 - Compete ao Segundo Secretário, substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências e impedimento, organizar o fichário dos sócios e arquivar documentos.

Art. 21 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) ter sob sua guarda todos os valores da Associação e recolher qualquer quantia em espécie, em banco, com o Presidente;
b) preparar prestação de contas e balancetes mensais e anuais para apresentá-la a Diretoria Executiva e às Assembléias Gerais, passando-as depois ao Conselho Fiscal, para apreciação;
c) assinar cheques com o Presidente, para efetuar pagamentos;
d) efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
e) promover campanha para levantamento de fundos para Associação, auxiliados pelos demais diretores.

Art. 22 - Compete ao segundo Tesoureiro, substituir o titular a auxilia-lo quando solicitado.

Art. 23 - Compete ao Diretor Social, promover todas as atividades de cunho social.

Art. 24 - Compete ao Diretor de Esportes:

a) promover jogos de salão, mesa, futebol de campo e outros;
b) congregar todas as agremiações esportivas existentes no lugar na realizão de maratonas esportivas.

Art. 25 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

Mª Viana Braz Pereira

a) registrar em livro próprio todo o acêrvo pertencente a Associação;
b) zelar pela conservação de todos os bens móveis e imóveis da assiciação.

Art. 26 - Compete ao Relações Pública, divulgar as atividades da Associação para os sócios e para a comunidade em geral, através da imprensa falada e escrita, bem como, por meio de carta aberta, cartazes, faixas, etc.

C A P Í T U L O IV

DO CONSELHO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 27 - O Conselho Fiscal será composto de tres membros efetivos e de três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, com mandato, também de dois anos, para ser o órgão fiscalizador da administração financeira da associação.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:
a) apreciar os balancetes mensais e anuais e outros atos financeiros da Diretoria, aprovando-os ou não;
b) eleger seu Presidente;
c) reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente por convocação do Presidente da Associação.

Art. 29 - No caso de vacância, os próprios conselheiros se encarregarão de indicar o substituto à Diretoria Executiva, para ser referendada.

C A P Í T U L O V

DA PERDA DO MANDATO

Art. 30 - Os membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, perderão os seus mandatos nos seguintes casos:
a) grave violação dos Estatutos;
b) abandono de cargo;
c) por denuncia comprovada;
d) por falta consecutiva à três reuniões da Diretoria ou Conselho Fiscal, salvo justificação plausível;
e) somente a Assembléia Geral poderá cassar o mandato por indicação da Diretoria, sendo facultado o direito de defesa do membro em falta.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 5/8 REGISTRO No. 49239
Data: 12/08/88 Emol.: 1.920,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
3º RTD FORTALEZA - CE.
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

C A P Í T U L O VI

DAS RENDAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - As rendas da Associação provém de:
a) mensalidades dos sócios contribuíntes;
b) rendas de movimentos promovidos pela Associação;
c) donativos;
d) e outros.

Art. 32 - O patrimônio constitue-se de bens móveis e imóveis, títulos, rendas e valores pertencentes à Associação.

C A P Í T U L O VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os sócios não responderão solidaria e subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 34 - A Associação terá duração ilimitada e se dissolverá por meio de descisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade, deliberada pela maioria dos seus associados e na pcasião aprovará do mesmo modo (maioria absoluta) o repasse do patrimônio para associação congênere, devidamente registrada no CNSS. DE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Mª Vilani Braz Pereira

Artg:-35 osEstatutos poderão ser reformados no tocante á administração e as demais Clásulas em asembléia Geral, convocada para esse fim. E - por estarem assim justos contratados, assinados os presentes estatutos em tres vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas - para todos efeitos legais.

Fortaleza, 20 de Fevereiro de 1988

Sebastião Paulo de Oliveira

1º. Presidente, Sebastião Paulo Oliveira Brasileiro casado vendedor ambulante residente arua Duarte da costa nº 393 Messejana Ident. nº- 401700 SSP-Cé

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 6/8 REGISTRO No. 69230
Data: 12/08/98 Emol.: 1.820,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
3º OFÍCIO FORTALEZA-CE
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

Raimundo Gomes da Silva RGS

2º Presidente, Raimundo Gomes da Silva Brasileiro casado Aposentado residente arua José Bom fim Junior nº35 Ident. nº 148-796 SSP-Cé

Francisca Barros de Oliveira

1º.Secret. Francisca Barros de Oliveira Brasileira casada P/auxiliar de emfermagem residente arua Duarte da Costa nº393 Messejana Ident. nº 240-377 SSP-Cé

Ana Lucia Gadelha maia

2º Secret. Ana Lucia Gadelha Maia Brasileira casada P/ domestica residencia arua José Bom fim Junior nº863 Messejana Carteira de Ident. nº 997.953-85 SSP-Cé

Maria Vilani Braz Pereira

1º Tesoureira Maria Vilani Braz Pereira Brasileira solteira P/Estudante - residente arua Tomê de Sousa nº Identidade 1194.509 SSP-Cé,

Maria Conceição Santos Irineu

2º,Tesoureira,Maria Conceição Santos Irinéu Brasileira solteira domestica residente arua Elsa Leite albuquerquer nº 07 Messejana Ident. 1426-662-87 SSP-Cé,

Messias Martins de Souza

Diretor de Patrimonio,Messias Martins de Sousa Brasileiro casado Operário Ident. nº 542931-82 SSP-Cé Rua José Bom fim Junior nº 151 Messejana,

Vera Lucia Parente de Souza

Diretor Social Vera Lucia Parente de Sousa Brasileira casada bordadeira residente arua José Bom fim Junior nº 953 Messejana Ident. nº 9979.13-86-SSP-Cé,

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Francisco Antonio de Almeida

Diretor de Esporte, Francisco Antonio de Almeida Brasileiro casadop/ pedreiro residente arua José Bom fim Junior nº 140 Messejana Ident. nº 222175 SSP Cé

Cicero Batista de Souza

Diretor de Relações publica Cicero Batista de Sousa Brasileiro casado marceneiro residente arua José Bom fim Junior nº 953 Messejana Ident. 635940.83-SSP-Cé.

Maria Elita Oliveira

1º Conselho Fiscal, Maria Elita d e Oliveira Brasileira casada domestica residente arua José Bom fim Junior nº 151 messejana Ident. nº 1275-701 SSP-Cé

José Clairton Soares Maia

2º Conselho Fiscal, José Glairtom Soares Maia Brasileiro casado rua José-Bom fim Junior nº 863 Messejana, P/marceneiro Ident.nº 897229-85 SSP-Cé

Carlos Gomes da Silva

3º, Conselho Fiscal Carlos Gomes da Silva Brasileiro solteiro P/ operário, residente arua José Bom fim Junior nº 35 Messejana Ident. nº 273164.SSP-cé

José Assunção Ferreira

1º Suplente, José Assunção Ferreira Brasileiro casado P/ operário residente arua Lurdes vidal nº 103 Messejana Ident. nº 067799.80 SSP-Cé

Raimunda Pereira da Silva

Raimunda Pereira da Silva Brasileira casada P/ domestica residente arua José Bom fim Junior nº 35 Messejana Ident. nº 174709 SSP-Cé ,

Josemir Cavalcante da Silva

Josémir Cavalcante da Silva Brasileiro Solteiro P/ oprerário residente a - Rua José Bom fim Junior nº 646 Messejana Ident. nº 1218827-86 SSP-Cé

Vera Lúcia Parente de Souza.
Cicero Batista de Souza
Maria Conceição Santo Jesus
Mª Vilani Braz Pereira

Visto:

MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-CE 4.712

José Clairton Soares Maia

Raimunda Pereira da Silva

Francisca Barros de Oliveira

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 7/8 REGISTRO No. 69230
Data: 12/08/88 Exls.: 1.820,00
Válido c/ Sêlo Fabrica Oficial
3.ª RTD FORTALEZA-CE
SINARA SOUSA

ARQUIVO
CÂMARA DE FORTALEZA

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO
CURIÓ

Aß 14 horas do dia 26/06/90 na cidade de Messejana município de Fortaleza na sede desta entidade, situada à rua José Bonfim Júnior nº 35, realizou-se uma Assembléia Geral para eleger a nova Diretoria, a qual, de acordo com os estatutos estará em vigor à partir da data de posse por um período de 02 anos. Sendo constatado corum para a eleição, apresentou-se a(s) chapa(s) para votação nos seguintes termos: Chapa 1: Presidente Sebastião P.de Oliveira Vice-Presidente Rdº G. da Silva 1º Secretário FCª Barros de Oliveira 2º Secretário Ana Lúcia G.Maia Tesoureiro Mª Vilani Pereira . Chapa 2: Presidente Sebastião P.de Oliv. Vice-Presidente Rdº G.da Silva 1º Secretário Fcª.B.de Ol. 2º Secretário Ana Lúcia G. Maia Tesoureiro Maria Vilani Pereira .

Procedeu-se então a votação, finalizando-se com o seguinte resultado: Chapa 1 13 votos; Chapa 2 5 votos. Fica portanto eleita por maioria de votos a chapa 1 . Tendo os seus integrantes tomado posse de seus cargos e por estarem eleitos conforme regras estatutárias e de acordo assinaram esta Ata que EU FCª Barros de Oliveira secretariei e assino.

Francisco Barros de Oliveira

Presidente Sebastião Paulo de Oliveira
Vice-Presidente Raimundo Gomes da Silva
1º Secretário Francisco Barros de Oliveira,
2º Secretário Ana Lucia Gadelha Maia
Tesoureiro Maria Vilani Braz Pereira
2º Tesoureiro Maria Conceição Santos Cruneu
Diretor de Patrimonio Messias Martins de Souza
Diretor Social Vera Lucia Parente de Souza
Diretor de Esportes Francisco Antonio de Almeida
Conselho Fiscal:
Maria Elita Oliveira
José Clairton Soares Maia
Carlos Gomes da Silva

3º. Registro de Tit. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.
73.293 Dou fé.
Fort.-Ce. 27 JUN 1990
O Oficial Maior
Rua Major Facundo, 713
Fones: 231-1553 e 221-4142

VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

ALMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23 498 165/0001-30

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

3 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026
4 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049
5 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
N.º BÁSICO: | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

6 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

7 MÊS DE BALANÇO: 12
8 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 028
9 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 016 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 024 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" À FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PUBLICA	103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X 162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
12 CÓDIGO: 6111

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CURIÓ
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: JOSÉ BONFIM JÚNIOR
17 NÚMERO: 151
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: MESSEJANA
20 CEP: 60000
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 037696073 | CONTROLE 68
26 NOME: SEBASTIÃO PAULO DE OLIVEIRA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 16 de agosto de 1988.
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Sebastião Paulo de Oliveira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000-7 | ANO 88 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
16/08/88
DRF-FORTALEZA-CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 16 | MÊS 08 | ANO 88
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: M.5014265-2

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 02.54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 24 / 04 / 1991
Joaquim Agueda
Presidente

Parecer nº 23 /91
Ao Projeto de Lei nº 066/91

O Vereador José Carlos Bezerra submeteu à consideração do Plenário o apenso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CURIÓ, na forma que indica."

Manifesto-me favorável à aprovação do presente projeto de lei, esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos Diletos Companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de abril de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº066/91.

APROVADO
EM 30/04/91
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CURIÓ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CURIÓ, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de abril de 1991.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

MAPR

Ofício nº 636 /91

Fortaleza, 03 de maio de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CURIÓ, na forma que indica".

Atenciosamente,

Joaquim Azevedo

Vereador Joaquim Azevedo
Presidente em Exercício

Exmo. Sr.
Vereador José Maria Couto Bezerra
DD: Prefeito em Exercício
Nesta

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CURIÓ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CURIÓ, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará